

Processo: 12010031 2021
Fls.: 203
Rubrica: Legislação Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: **27.810.823/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

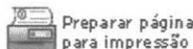
Emitida às 11:27:37 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **68E0.BF09.BEFD.354A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures and marks]



Processo: 120100312021
Fls.: 204
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005438/21

Data da

26/01/2021 16:29:25

Inscrição Estadual: 126523452

CPF/CNPJ: 27810823000139

Razão Social: A M DE MELO TEIXEIRA LTDA

Endereço: RUA DO SERINGAL, 667 CEP: 65725000

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2021 09:49:59



Processo: 120100312021
Fls.: 205
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133193/21

Data da

02/03/2021 11:27:13

Inscrição Estadual: 126523452

CPF/CNPJ: 27810823000139

Razão Social: A M DE MELO TEIXEIRA LTDA

Endereço: RUA DO SERINGAL, 667 CEP: 65725000

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/03/2021 11:27:13

Processo: 1201003 2021
Fls.: 206
Rubrica: 

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 27.810.823/0001-39
Razão Social: TORRES E TEIXEIRA LTDA
Endereço: AV MARIANO LISBOA 1348 LETRA A / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022704131461619263

Informação obtida em 02/03/2021 11:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 120100312021
Fls.: 207
Página 1 de 1
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRES & TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.810.823/0001-39
Certidão n°: 7638475/2021
Expedição: 02/03/2021, às 11:39:08
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRES & TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.810.823/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



234/2021

Processo: 12010031/2021
Fls.: 208
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão
CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Exercício: 2021

ALVARÁ

RG/Inscrição Municipal: 000926

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA

Nome Fantasia: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 27810823000139

Endereço: RUA DO SERINGAL, 667 - SERINGAL

Complemento:

Atividade Principal: 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 02/03/2021

Data de Abertura

24/05/2017

Validade: 31/12/2021

Divisão de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Fernando Tito Araújo Carneiro Gomes
Diretor do Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 047/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature]
SERVIDOR(A) DA CPL

Pedreiras

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
GOVERNO MUNICIPAL



Processo: 1201003, 2021
Fls.: 209
Rubrica: *[Assinatura]*

COMARCA DE PEDREIRAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

*CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, nos Sistemas ThemisPG e PJE, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal, verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de AÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA em desfavor da empresa A. M. DE MELLO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.823/0001-39, estabelecida à Rua do Seringal, 667. Seringal, Pedreiras/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.***



Pedreiras-MA, 05 de Março de 2021.

Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco
Secretário Judicial Substituto de Distribuição

Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;

Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

TORRES E TEIXEIRA LTDA - ME

CNPJ: 27.810.823/0001-39, Nire 21200964019

Avenida Mariano Lisboa, 1348, Letra A - Engenho - CEP: 65725-000

Pedreiras - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA 7.562,56

BANCOS

BANCO DIVERSOS 18.342,08

CLIENTES

CLIENTES DIVERSOS 39.875,25

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

VEICULOS -

INSTALAÇÕES 35.640,21

(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO -

IMOVEIS - 35.640,21

TOTAL DO ATIVO

101.420,10

CIRCULANTE

FORNECEDORES 3.169,87

OBRIGAÇÃO TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO -

INSS A RECOLHER -

FGTS A RECOLHER -

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES NACIONAL 985,23

CONTAS A PAGAR

CEMAR A PAGAR 683,65

TELEFONE A PAGAR 223,91 907,56

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL 30.000,00

LUCROS ACUMULADOS 66.357,44 96.357,44

TOTAL DO PASSIVO

101.420,10

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020.

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA

CPF: 048.037.743-07

Socio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CPF: 961.154.833-87 CRC: 013073/MA

Contador

[Handwritten signatures]

TORRES E TEIXEIRA LTDA - ME
CNPJ: 27.810.823/0001-39, Nire 21200964019
Avenida Mariano Lisboa, 1348, Letra A - Engenho - CEP: 65725-000
Pedreiras - MA

Processo: 120100312021
Fls.: 211
Rubrica: 

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	51.223,63
(-) SIMPLES NACIONAL/ISS.....	3.073,42
(=) VENDAS LIQUIDAS	48.150,21
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	8.615,66
RESULTADO BRUTO.....	39.534,55
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	24.000,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	-
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	2.106,08
(-) PUBLICIDADES	849,71
(-) ENERGIA/TELEFONE	621,05
(-) MULTAS E JUROS	86,36
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	-
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.679,11
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	532,90
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....	201,95
(-) CONSERTOS E REPAROS.....	301,22
LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	9.156,17
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	57.201,27
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.....	9.156,17
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	66.357,44

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
CPF: 048.037.743-07
Socio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CPF: 961.154.833-87 CRC: 013073/MA
Contador





DEMONSTRATIVO DO RESULTADO INDICE DE LIQUIDEZ 2020

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{65.779,89}{5.062,66}$	=	12,99
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{65.779,89}{5.062,66}$	=	12,99
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}$	=	$\frac{101.420,10}{5.062,66}$	=	20,03
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{65.779,89}{5.062,66}$	=	12,99
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{25.904,64}{5.062,66}$	=	5,12
IEG =	$\frac{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{5.062,66}{101.420,10}$	=	0,05

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020

ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
CPF: 048.037.743-07
Socio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA
CPF: 961.154.833-87 CRC 013073 - MA
Contador

[Assinaturas manuscritas]



Processo: 1201003, 2021
Fls.: 213
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04803774307	ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 19:45 SOB N° 20210361409.
PROTOCOLO: 210361409 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101618466. CNPJ DA SEDE: 27810823000139.
NIRE: 21200964019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Processo: 201003, 2021
Fis.: 214
Rubrica: 6

nu

Comprovante de pagamento

23 MAR 2021, 08:01

R\$ 150,00

Pagador

Arley Michael de Melo Teixeira

Agência

0001

Conta

95146030-9

Documento

Favorecido

BMG SEGUROS SA

Emissor

Itaú Unibanco S.A.

Vencimento

29 MAR 2021

Código do boleto

34191090082882659189460087920009885

740000015000

Código de autenticação

6059ca9a-bf68-4bfe-ae8a-0e2fc82ef496

Nu Pagamentos S.A.

CNPJ 18.236.120/0001-58

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parcela	001 L001	Vencimento	29/03/2021
Agência/Código Cedente			
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento		150,00	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+/-) Mora/Multa			
(+/-) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteir	Nosso Número		
109	00288265-9		
Número do Documento			
1007500033446			
Sacado TORRES & TEIXEIRA LTDA			
Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			

Processo: /

Processo: 120100312021
Fls.: 215
Rubrica: 

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						29/03/2021	
Cedente/Sacador						Agência/Código Cedente	
BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78							
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Numero		
22/03/2021	1007500033446/00000000/001	RC	N	22/03/2021	109/00288265-9		
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	X	Valor	(=) Valor do Documento
		109	R\$	001	X		150,00
Instruções						(-) Desconto	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora/Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Sacado							
TORRES & TEIXEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 027.810.823/0001-39							
AV MARIANO LISBOA 1348 LETRA A - ENGENHO							
CEP - 65725-000 AV MARIANO LISBOA 1348 LETRA A - ENGENHO							
Sacador/Cedente							



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Processo:	12010031_2021
Fls.:	216
Rubrica:	

Certificamos que a **BMG SEGUROS S.A.**, com sede na cidade **SÃO PAULO**, CNPJ 19486258000178, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DENIS JORGE NAMUR RANGEL	Diretor
JOANA DA CUNHA MELO SENA	Diretor
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA	Presidente
MICHELE CHERUBINI	Diretor
RENATA OLIVER COUTINHO	Vice-Presidente

Código da Certidão: **CA01741_22032021_143738_025**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Processo:	12010031 2021
Fis.:	217
Rubrica:	

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_22032021_143644_216**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Processo:	12010031 2021
Fls.:	218
Rubrica:	

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE BOM LUGAR

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750033446 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 77110

Data da publicação: Mar 22 2021 4:48PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 22 2021 4:48PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 22 2021 4:48PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia
LICITANTE

Processo: 120100312021
Fls.: 219
Rubrica: 

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE BOM LUGAR
INSCRITO NO CNPJ: 01.611.400/0001-04
COM SEDE NA: R MANOEL SEVERO , S/N - PAVLH: CENTRO ADMINISTRATIV-- Ce
CEP: 65704-000 - Bom Lugar - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

TORRES & TEIXEIRA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.810.823/0001-39
COM SEDE NA: AV MARIANO LISBOA, 1348 - LETRA A - ENGENHO
CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA

até o valor de:

R\$ 660,00 - SEISCENTOS E SESSENTA REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital 003/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 22/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/07/2021

Corretor: LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Código SUSEP Corretor: 202016681

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78





Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 1201003 2021
Fls.: 220
Rubrica: 

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	29/03/2021	150,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 22 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 1201003 / 2021
Fls.: 221
Rubrica: 

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 1201003.2021
Fls.: 222
Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 12010031 2021
Fls.: 223
Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. 

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.   

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 120100312021
Fls.: 224
Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 1201003 2021
Fls.: 225
Rubrica: [assinatura]

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 1201003 2021

Fls.: 226

Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

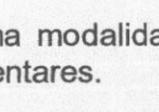
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 120/00312021
Fls.: 227
Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750033446
Endosso N° 0000000
Proposta N° 110223
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 120/0031 2021
Fls.: 228
Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: TORRES & TEIXEIRA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98